



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO

COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO AVANÇADO:

Destinado à utilização de funções de gestão em atividades fora do local de trabalho até 3 (três) vezes por semana e/ou apresentações internas que demandem maior poder de processamento.

1. Processador:

- 1.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- 1.2. Processador de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits, com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,7 Ghz, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 12 threads, memória cache nível 3 (L3) de no mínimo 12 MB e com GPU integrada de memória compartilhável;
- 1.3. TDP (Thermal Design Power) ou PBP (Processor Base Power) máximo de 30W e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 1.4. Deve pertencer a 13ª geração de processadores Intel Core ou 7ª geração de processadores AMD Ryzen ou gerações posteriores.

2. Placa principal:

- 2.1. Fabricação própria ou produzida em regime de OEM para o modelo de microcomputador ofertado, desde que atenda a todos os requisitos técnicos deste documento e o modelo conste no site oficial do fabricante
- 2.2. Mínimo de 2 (dois) soquetes de memória DDR4, expansível até no mínimo 64GB;
- 2.3. Mínimo de 2 (dois) slots M.2, sendo no mínimo 1 (um) slot para SSD M.2 (2230 ou 2280);
- 2.4. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado drivers para perfeita compatibilidade com o Windows Bitlocker; Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido, ou via software ou firmware;
- 2.5. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 2.6. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- 2.7. Suportar boot por pendrive ou disco externo conectado a uma porta USB.

3. BIOS:

- 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 3.2. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 3.3. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- 3.4. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros

equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

3.5. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

3.6. Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;

3.7. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

3.8. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;

3.9. A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

3.10. Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

3.11. Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;

3.12. Possui sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia

3.13. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

3.14. Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

3.15. O Gerenciamento remoto "Out-of-band" deve ser suportado via rede cabeada (RJ45), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall);

3.16. Permite ligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

3.17. O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

3.18. Permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP independente da conexão de rede utilizada (rede cabeada ou rede wi-fi). Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018.

4. Memória ram:

4.1. Deve ser dotada com tecnologia DDR-4, 3.200 MHz ou superior;

4.2. Deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB);

4.3. Deve ter suporte para configurações de no mínimo 64GB de memória.

5. Controladora de vídeo:

5.1. Interface controladora de vídeo, capaz de suportar no mínimo resolução 4096x2160 a 60Hz na porta HDMI, com capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a

extensão da área de trabalho, sendo 1 (um) monitor integrado e no mínimo 1 (um) monitores externos. Gabinete com no mínimo 1 (um) conector de vídeo digital no padrão HDMI 2.0 ou superior. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

6. Unidade de estado sólido:

6.1. Unidade em estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de no mínimo Gen 4, interna com capacidade mínima de armazenamento de 512GB. Não serão aceitos discos SDD do tipo SATA.

7. Interfaces de I/O:

7.1. Tela (FHD) Tela LED widescreen, IPS, tamanho mínimo de 13,7 e máximo de 14,5 polegadas, FHD, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; antirreflexo com câmera FHD (30 fps); Tela com mecanismo para bloqueio da câmera integrado;

7.2. 01 (uma) saída de vídeo digital no padrão formato digital HDMI 2.0 ou superior, podendo ser entregue via adaptador para HDMI;

7.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;

7.4. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao gabinete;

7.5. Webcam IR integrada ao gabinete, com suporte a Windows Hello;

7.6. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelos menos 2 (duas) padrão USB 3.2 de 1ª geração ou superior, 1 (uma) padrão Thunderbolt 4.0 Type-C™ (DisplayPort/PowerDelivery) capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation. Não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores externos;

7.7. Deverá possuir Leitor de Digitais integrado para autenticação biométrica;

7.8. Rede integrada WIFI 6E wireless IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2;

7.9. Wireless Bluetooth 5.2 ou superior.

8. Gabinete:

8.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos:

8.1.1. MIL-STD-810H - 501.7 - Alta Temperatura;

8.1.2. MIL-STD-810H - 502.7 - Baixa temperatura;

8.1.3. MIL-STD-810H - 507.6 - Humidade;

8.1.4. MIL-STD-810H - 514.8 - Vibração;

8.1.5. MIL-STD-810H - 516.8 - Impacto.

8.2. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);

8.3. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

8.4. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal; 2 (dois) microfones com cancelamento de ruído;

8.5. Áudio: som estéreo integrado;

8.6. Bateria com capacidade mínima de 42 WHr;

8.7. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, de no mínimo 65W, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão NBR-14136;

8.8. Teclado ABNT2, retroiluminado, com clickpad e leitor de digitais integrado;

8.9. Características físicas: peso máximo 1,50 kg com bateria;

8.10. Altura máxima de 21,5 mm com bateria;

8.11. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

8.9. Mouse:

8.9.1. Mouse ótico com conector USB

8.9.2. Dotado com 03 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

8.9.3. Da mesma cor do microcomputador a ser fornecido;

8.9.4. O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do computador, ou de outra marca desde que faça parte do portfólio de produtos e conste no site oficial do fabricante do microcomputador;

8.9.5. Deverá vir acompanhado de Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

8.10. Sistema operacional:

8.10.1. O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 11 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina;

8.10.2. Deverão ser disponibilizadas, as mídias digitais em USB ou através do site da contratada ou do fabricante, a mídia de recuperação do sistema operacional, drivers e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas. Será aceito o modo recuperação do Windows via partição no disco ou imagem a ser disponibilizada no site da contratada.

8.11. Acessórios a serem fornecidos:

8.11.1. Deverá acompanhar maleta de couro sintético, nylon ou poliéster, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo bolso frontal com zíper; compartimento acolchoado para notebook e compartimento para acessórios, com alça de mão e alça para ombro ajustável para transporte; Deve ser resistente a sujeira;

8.11.2. Deverá acompanhar cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe integrado ao notebook, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta.

8.12. Software de gerenciamento:

8.12.1. Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; A empresa licitante deverá instalar o software de gerenciamento, ou disponibilizar console com

acesso na internet/Web/Nuvem, em cada novo órgão que fizer a adesão a ata de registro de preços. O órgão

deverá disponibilizar o ambiente de hardware necessário de acordo com as especificações necessárias para instalação do software fornecido pela licitante;

8.12.2. O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e permitir visualização dos dados coletados, através de consoles de gerenciamento centralizadas;

8.12.3. O software deverá possuir uma console de gerenciamento centralizada e permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos através de agente, de no mínimo: modelo,

sistema operacional, número de série do equipamento, versão de bios e firmware e de componentes inventariados, mac address, memória RAM (pentas e capacidade), modelo do processador e informações de disco rígido (tamanho e modelo);

8.12.4. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares;

8.12.5. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml;

8.12.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

8.13. Compatibilidade:

8.13.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report Approved emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

8.13.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu 22.x , Red Hat 9.x ou Suse 15.x ou versões superiores. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento/certificação emitido pela desenvolvedora da distribuição especificamente para o modelo de

equipamento ofertado;

8.13.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 e Linux em uma das distribuições especificadas;

8.13.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;

8.13.5. Compatibilidade com EPEAT na categoria Prata ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT no Brasil, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será

admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site <https://epeat.sourcemap.com/search-computers-and-displays> na categoria Prata ou superior.

8.14. Outros requisitos:

8.14.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, mouse e fonte de alimentação) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza escuro (grafite), e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

8.14.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

8.14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

8.14.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

8.14.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

8.15. Serviço de imagem:

8.15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;

8.15.2. Para fins da preparação da cópia matriz (imagem), a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) microcomputadores de cada tipo, para que a CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos;

8.15.3. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;

8.15.4. De posse dos microcomputadores disponibilizados pelo CONTRATADA e customizados/configurados pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA realizar a construção da imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem;

8.15.5. A CONTRATADA deverá apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências da CONTRATANTE;

8.15.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um GERENTE DE PROJETOS e CONSULTOR TÉCNICO que deverão conduzir o projeto de construção da imagem junto a CONTRATADA;

8.15.7. Após a finalização da imagem, a CONTRATADA deverá submetê-la à validação a CONTRATANTE, antes da aplicação da imagem no processo fabril da CONTRATADA;

8.15.8. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATADA, a partir da disponibilização dos microcomputadores customizados/configurados pela CONTRATANTE;

8.15.9. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas. Será aceito o modo recuperação do Windows via partição no disco ou imagem a ser disponibilizada no site da CONTRATADA.

8.16. Serviço de etiquetagem de ativos e bios:

8.16.1. Os notebooks deverão ser entregues com a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;

8.16.2. Os notebooks deverão ser entregues com a exibição da logomarca do Governo do Estado do Rio de Janeiro durante a inicialização do equipamento;

8.16.3. As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;

8.16.4. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;

8.16.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE;

8.16.6. A CONTRATADA deverá entregar lista em formato eletrônico, a cada fornecimento, constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;

8.16.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido.

8.17. Garantia:

8.17.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe; A garantia oferecida para bateria deve ser de 36 (trinta e seis) meses;

8.17.2. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo

neste momento o número de abertura do chamado;

8.17.3. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do fabricante, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com diagnóstico por telefone;

8.17.4. A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico para reposição de peças e mão de obra, das 8 às 18 horas em dias úteis;

8.17.5. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;

8.17.6. Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

8.17.7. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

8.17.8. A garantia da tela deverá cobrir ainda o reparo ou substituição da tela ou em último caso do notebook no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

8.17.9. As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.

8.18. Notas e esclarecimentos:

8.18.1. Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

8.18.2. A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;

8.18.3. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

8.18.4. Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

8.18.5. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como mouses, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído

Rio de Janeiro, 07 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Barcelos Bitar, Coordenador de Infraestrutura de TIC**, em 17/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87016649** e o código CRC **663A15AB**.

Referência: Processo nº SEI-480001/001014/2024

SEI nº 87016649

Avenida Presidente Wilson, nº 231, 19º Andar - Edifício Palácio Austregésilo de Athayde - Bairro Centro,
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: